



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 89/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 89/2021

Referência: 2619644/2021

Interessado: R1 ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R1 Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R1 Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimarães Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 90/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 90/2021

Referência: 2619768/2021

Interessado: DAYANA CLARA DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Dayana Clara Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Dayana Clara Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 91/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 91/2021

Referência: 2619157/2021

Interessado: NÁIRA CÍNTIA BELFORT ARAÚJO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Náira Cíntia Belfort Araújo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Náira Cíntia Belfort Araújo. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 92/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 92/2021

Referência: 2619883/2021

Interessado: TIMOTEO SARAIVA FILGUEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Timoteo Saraiva Filgueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Timoteo Saraiva Filgueira. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 93/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 93/2021

Referência: 2617381/2020

Interessado: R1 ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica R1 Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) R1 Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 94/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 94/2021

Referência: 2619775/2021

Interessado: CHARLES CLEITON DOS SANTOS SCHIAVINOTO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Charles Cleiton Dos Santos Schiavinoto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Charles Cleiton Dos Santos Schiavinoto. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 95/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 95/2021

Referência: 2616348/2020

Interessado: LUAN FERREIRA SIQUEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Luan Ferreira Siqueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Luan Ferreira Siqueira. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimarães Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 96/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 96/2021

Referência: 2619794/2021

Interessado: JOAO NEWTON SEABRA DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Joao Newton Seabra De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Joao Newton Seabra De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 97/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 97/2021

Referência: 2618750/2021

Interessado: MELQUIZEDEC ARCOS RODRIGUES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Melquizedec Arcos Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Melquizedec Arcos Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 98/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 98/2021

Referência: 2619011/2021

Interessado: ELANE FELIX DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Elane Felix Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Elane Felix Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 99/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 99/2021

Referência: 2619308/2021

Interessado: RAFAEL SOUZA RIBEIRO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Rafael Souza Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Rafael Souza Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 100/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 100/2021

Referência: 2617709/2020

Interessado: LUANA THAINA OLIVEIRA BARROS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luana Thaina Oliveira Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luana Thaina Oliveira Barros. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 101/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 101/2021

Referência: 2619717/2021

Interessado: DANIEL BRAGA DE LIMA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Daniel Braga De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Daniel Braga De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.


SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 102/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 102/2021

Referência: 2619132/2021

Interessado: MARCELO JUNIO BATISTA DE MELO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcelo Junio Batista De Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcelo Junio Batista De Melo. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 103/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 103/2021

Referência: 2619557/2021

Interessado: THIAGO VIANA PEREIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Thiago Viana Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Thiago Viana Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimarães Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 104/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 104/2021

Referência: 2618523/2021

Interessado: ERIDIANE QUEIROZ DE PAULA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Eridiane Queiroz De Paula, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Eridiane Queiroz De Paula. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 105/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 105/2021

Referência: 2619769/2021

Interessado: DANIEL CID VIEIRA PRESTES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Daniel Cid Vieira Prestes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Daniel Cid Vieira Prestes. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 106/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 106/2021

Referência: 2619984/2021

Interessado: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Jed Comercio E Serviços De Construção Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Jed Comercio E Serviços De Construção Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 107/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 107/2021

Referência: 2619202/2021

Interessado: LEANDRO YOSHIKI HATANO JUNIOR

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leandro Yoshiaki Hatano Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Leandro Yoshiaki Hatano Junior. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 108/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 108/2021

Referência: 2619374/2021

Interessado: LV CASTRO ENGENHARIA E INSPECAO INDUSTRIAL EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Lv Castro Engenharia E Inspecao Industrial Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Lv Castro Engenharia E Inspecao Industrial Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 109/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 109/2021

Referência: 2619779/2021

Interessado: GABRIEL DE FREITAS FRIGO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel De Freitas Frigo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel De Freitas Frigo. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 110/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 110/2021

Referência: 2619695/2021

Interessado: FFA SERVICO DA CONSTRUCAO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ffa Servico Da Construcao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ffa Servico Da Construcao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 111/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 111/2021

Referência: 2613187/2020

Interessado: FRANCISCO OLIVEIRA LIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo pessoa física (taxas pagas) Francisco Oliveira Lira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo pessoa física (taxas pagas) do(a) interessado(a) Francisco Oliveira Lira. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 112/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 112/2021

Referência: 2619512/2021

Interessado: MIRIAN GOMES DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Mirian Gomes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Mirian Gomes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 113/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 113/2021

Referência: 2619193/2021

Interessado: K E K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica K E K Serviços De Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) K E K Serviços De Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 114/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 114/2021

Referência: 2619470/2021

Interessado: CRISTINA SEBASTIANA DA CONCEICAO STUARTE

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Cristina Sebastiana Da Conceicao StuarTE, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Cristina Sebastiana Da Conceicao StuarTE. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 114/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 114/2021

Referência: 2619470/2021

Interessado: CRISTINA SEBASTIANA DA CONCEICAO STUARTE

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Cristina Sebastiana Da Conceicao StuarTE, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Cristina Sebastiana Da Conceicao StuarTE. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 115/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 115/2021

Referência: 2620017/2021

Interessado: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Bureau Veritas Do Brasil Soc Clas E Certificadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Bureau Veritas Do Brasil Soc Clas E Certificadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 116/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 116/2021

Referência: 2619909/2021

Interessado: MATHEUS DE OLIVEIRA DUTRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Matheus De Oliveira Dutra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Matheus De Oliveira Dutra. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.


SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 117/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 117/2021

Referência: 2609311/2020

Interessado: CLX SERVIÇOS DE CONSTRUCAO E ACABAMENTO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Clx Serviços De Construcao E Acabamento Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Clx Serviços De Construcao E Acabamento Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 118/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 118/2021

Referência: 2614884/2020

Interessado: WANDRÉA KARINE MARTINS DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wandréa Karine Martins Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wandréa Karine Martins Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 119/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 119/2021

Referência: 2619778/2021

Interessado: DANNA STEFANY TEIXEIRA VIEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Danna Stefany Teixeira Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Danna Stefany Teixeira Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.


SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 120/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 120/2021

Referência: 2619959/2021

Interessado: A P VIDEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica A P Videira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) A P Videira. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 121/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 121/2021

Referência: 2619296/2021

Interessado: MALBEC SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Malbec Servicos Da Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Malbec Servicos Da Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 122/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 122/2021

Referência: 2619758/2021

Interessado: PREDIAL CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Predial Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Predial Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 123/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 123/2021

Referência: 2619629/2021

Interessado: DELLEN DE SOUZA CRUZ

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Dellen De Souza Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Dellen De Souza Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 124/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 124/2021

Referência: 2619825/2021

Interessado: WOLNNER AZEVEDO COSTA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wolnner Azevedo Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wolnner Azevedo Costa. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.


SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 125/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 125/2021

Referência: 2619554/2021

Interessado: ANTONIA DE SOUZA JACKMINOUTH

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Antonia De Souza Jackminouth, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Antonia De Souza Jackminouth. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.


SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 126/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 126/2021

Referência: 2619510/2021

Interessado: JONAS ONIS PESSOA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de interrupção de registro Jonas Onis Pessoa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jonas Onis Pessoa. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.


SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 127/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 127/2021

Referência: 2608768/2020 - Auto: 44501/2020

Interessado: RIOLIMPO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica RIOLIMPO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA , essa empresa foi autuada pelo CREA AM pela infração "FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA" .

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Riolimpo Transportes Rodoviarios Ltda, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando os artigos 2º e 3º da Res. 1121/2019 do Confea, que ditam "O registro é a inscrição da pessoa jurídica nos assentamentos do Crea da circunscrição onde ela inicia suas atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea" e "O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44501/2020 do(a) interessado(a) Riolimpo Transportes Rodoviarios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.


SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 128/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 128/2021

Referência: 2608121/2020 - Auto: 44218/2020

Interessado: VUICK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica VUICK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI , essa empresa foi autuada pelo CREA-AM pela infração "FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA".

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Vuick Construcoes E Terraplenagem Eireli, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando os artigos 2º e 3º da Res. 1121/2019 do Confea, que ditam "O registro é a inscrição da pessoa jurídica nos assentamentos do Crea da circunscrição onde ela inicia suas atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea" e "O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44218/2020 do(a) interessado(a) Vuick Construcoes E Terraplenagem Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 129/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 129/2021

Referência: 2614193/2020 - Auto: 45543/2020

Interessado: CLODOALDO DANTAS DE FIGUEIREDO

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica CLODOALDO DANTAS DE FIGUEIREDO , essa foi autuada pelo CREA-AM pela infração "FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA" .

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Clodoaldo Dantas De Figueiredo, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando os artigos 2º e 3º da Res. 1121/2019 do Confea, que ditam "O registro é a inscrição da pessoa jurídica nos assentamentos do Crea da circunscrição onde ela inicia suas atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea" e "O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 45543/2020 do(a) interessado(a) Clodoaldo Dantas De Figueiredo. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimarães Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 130/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 130/2021

Referência: 2603190/2019 - Auto: 43228/2019

Interessado: M D DE C DE ALMEIDA

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica M D DE C DE ALMEIDA , essa foi autuada pelo CREA-AM pela infração "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO" .

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal M D De C De Almeida, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida . considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43228/2019 do(a) interessado(a) M D De C De Almeida. Coordenou a reunião. o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 131/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 131/2021

Referência: 2614111/2020 - Auto: 45520/2020

Interessado: L GONCALVES EMPREENDIMENTOS LTDA ME

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica L GONCALVES EMPREENDIMENTOS LTDA ME , essa empresa foi autuada pelo CREA-AM pela infração "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO" .

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal L Goncalves Empreendimentos Ltda Me, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida . considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 45520/2020 do(a) interessado(a) L Goncalves Empreendimentos Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 132/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 132/2021

Referência: 2617316/2020 - Auto: 46213/2020

Interessado: J. L. GALVAO GONCALVES

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica J. L. GALVAO GONCALVES , essa foi autuada pelo CREA-AM pela infração "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO" .

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J. L. Galvao Goncalves, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida . considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 46213/2020 do(a) interessado(a) J. L. Galvao Goncalves. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 133/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 133/2021

Referência: 2615400/2020 - Auto: 45706/2020

Interessado: J A A BASTOS

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica J A A BASTOS , essa foi autuada pelo CREA-AM pela infração "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO" .

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J A A Bastos, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida . considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 45706/2020 do(a) interessado(a) J A A Bastos. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 134/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 134/2021

Referência: 2608640/2020 - Auto: 44462/2020

Interessado: CONSTRUTORA MARK LTDA - ME

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica CONSTRUTORA MARK LTDA - ME , essa foi autuada pelo CREA-AM pela infração "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO" .

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Construtora Mark Ltda - Me, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida . considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44462/2020 do(a) interessado(a) Construtora Mark Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 135/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 135/2021

Referência: 2605464/2020 - Auto: 43576/2020

Interessado: NORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica NORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA , essa foi autuada pelo CREA-AM pela infração "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA".

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Norte Comércio De Peças E Acessórios Para Veículos Ltda, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43576/2020 do(a) interessado(a) Norte Comércio De Peças E Acessórios Para Veículos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 136/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 136/2021

Referência: 2590986/2019 - Auto: 40818/2019

Interessado: MARLON DA SILVA COSTA

EMENTA: Trata-se da pessoa física MARLON DA SILVA COSTA foi autuada pelo CREA-AM pela infração "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGA" .

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Marlon Da Silva Costa, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida . considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40818/2019 do(a) interessado(a) Marlon Da Silva Costa. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.


SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 137/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 137/2021

Referência: 2606152/2020 - Auto: 43717/2020

Interessado: CONSUTEC - CONSULTORIA & TECNOLOGIA EIRELI

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica CONSUTEC - CONSULTORIA & TECNOLOGIA EIRELI, essa empresa foi autuada pelo CREA-AM por "PESSOA JURÍDICA SEM VISTO" .

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Consutec - Consultoria & Tecnologia Eireli, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida . considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43717/2020 do(a) interessado(a) Consutec - Consultoria & Tecnologia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 138/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 138/2021

Referência: 2616527/2020 - Auto: 45976/2020

Interessado: CENTRO DE IMPLANTE ORALFIX

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica CENTRO DE IMPLANTE ORALFIX ,essa empresa foi autuada pelo CREA-AM pela infração "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA" .

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Centro De Implante Oralfix, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida . considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 45976/2020 do(a) interessado(a) Centro De Implante Oralfix. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparício. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 139/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 139/2021

Referência: 2612871/2020

Interessado: MARINA CABREIRA BASTOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Marina Cabreira Bastos, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes de toda a documentação presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002 do Confea. Considerando, que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - CAT para esta ART serão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada a apresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das exigências da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação conforme Orientações contidas no Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se for o caso. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Marina Cabreira Bastos. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 140/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 140/2021

Referência: 2608926/2020 - Auto: 44549/2020

Interessado: ANDREIA PINTO MADEIRA DOS SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE CARGO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Andreia Pinto Madeira Dos Santos, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos parainstauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44549/2020 do(a) interessado(a) Andreia Pinto Madeira Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 141/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 141/2021

Referência: 2613098/2020

Interessado: JOAO FRANCISCO PEREIRA PROCOPIO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Joao Francisco Pereira Procopio, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Joao Francisco Pereira Procopio. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 141/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 141/2021

Referência: 2613098/2020

Interessado: JOAO FRANCISCO PEREIRA PROCOPIO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Joao Francisco Pereira Procopio, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Joao Francisco Pereira Procopio. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 142/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 142/2021

Referência: 2614302/2020

Interessado: MARCOS FELIPE FURTADO LIMA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Marcos Felipe Furtado Lima, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Marcos Felipe Furtado Lima. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 143/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 143/2021

Referência: 2606205/2020 - Auto: 43734/2020

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Dinilson Bandeira Robert, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/12/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43734/2020 do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 144/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 144/2021

Referência: 2606352/2020 - Auto: 43787/2020

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Dinilson Bandeira Robert, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/12/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43787/2020 do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 145/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 145/2021

Referência: 2611713/2020

Interessado: ABRAÃO CASTILHO DE SOUZA COSTA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Abraão Castilho De Souza Costa, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes de toda a documentação presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002 do Confea. Considerando que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - CAT para esta ART serão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada a apresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2611713/2020, emitido em 04/08/2020. Documento do Protocolo 7/7 (Vinculado ao passo 2), anexado por samyr.rocha em 02/09/2020 Folha 70/71 PROTOCOLO Nº 2611713/2020 2/3 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro - CEP: 69010-230 - Manaus/AM Telefone: (92) 2125717 Site: www.crea-am.org.br exigências da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação conforme Orientações contidas no Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se for o caso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Abraão Castilho De Souza Costa. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 146/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 146/2021

Referência: 2607876/2020 - Auto: 44102/2020

Interessado: J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRES. E COMERC. DE PECAS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J.j. Desenvolvimento Empres. E Comerc. De Pecas Ltda, Fundamentação Legal: Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44102/2020 do(a) interessado(a) J.j. Desenvolvimento Empres. E Comerc. De Pecas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 147/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 147/2021

Referência: 2617644/2020 - Auto: 46311/2020

Interessado: SERVENGLOC SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Servengloc Servicos E Locacao De Equipamentos Ltda, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 46311/2020 do(a) interessado(a) Servengloc Servicos E Locacao De Equipamentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 148/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 148/2021

Referência: 2617099/2020 - Auto: 46163/2020

Interessado: WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Wv Serviços De Construção Civil E Consultoria Eireli - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/12/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 46163/2020 do(a) interessado(a) Wv Serviços De Construção Civil E Consultoria Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.


SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 149/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 149/2021

Referência: 2617202/2020 - Auto: 46181/2020

Interessado: J. L. GALVAO GONCALVES

EMENTA: A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jossandra Alves Damasceno, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J. L. Galvao Goncalves, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/12/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 46181/2020 do(a) interessado(a) J. L. Galvao Goncalves. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 150/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 150/2021

Referência: 2590064/2019 - Auto: 40661/2019

Interessado: MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Mamute Conservação, Construção E Pavimentação Ltda, Em Anexo considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40661/2019 do(a) interessado(a) Mamute Conservação, Construção E Pavimentação Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção. *

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 151/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 151/2021

Referência: 2609242/2020

Interessado: MONICA MARSELHA DO NASCIMENTO COUTINHO

EMENTA: Indefere Registro de ART fora de época.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Monica Marselha Do Nascimento-Coutinho, Considerando os artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.496/1977, os artigos 2º e 3º da Resolução n.º 1.025/2009 do CONFEA, artigo 2º e parágrafos 1º e 2º, o artigo 3º, o artigo 6º e parágrafo único e o artigo 9º da Resolução n.º 1.050 do CONFEA e o despacho eletrônico da assessoria técnica, fundamenta-se o voto. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Monica Marselha Do Nascimento Coutinho. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimarães Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 152/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 152/2021

Referência: 2609246/2020

Interessado: MONICA MARSELHA DO NASCIMENTO COUTINHO

EMENTA: Indefere Registro de ART fora de época.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Monica Marselha Do Nascimento Coutinho, Considerando os artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.496/1977, os artigos 2º e 3º da Resolução n.º 1.025/2009 do CONFEA, artigo 2º e parágrafos 1º e 2º, o artigo 3º, o artigo 6º e parágrafo único e o artigo 9º da Resolução n.º 1.050 do CONFEA e o despacho eletrônico da assessoria técnica, fundamenta-se o voto. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Monica Marselha Do Nascimento Coutinho. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 153/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 153/2021

Referência: 2616249/2020

Interessado: CARLOS MAKOTO INOUE

EMENTA: Defere Certidão Especial.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de certidão de atribuição Carlos Makoto Inoue, Considerando os termos da Decisão PL-2087/2004 do Confea; Considerando ainda os termos da Decisão Nº: PL-1347/2008; Considerando o disposto no artigo 13 e parágrafo único (em destaque) da Resolução Nº 1.007, de 2003, do Confea; e Considerando o Parecer da Assessoria Técnica, fundamenta-se o voto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) certidão de atribuição do(a) interessado(a) Carlos Makoto Inoue. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 154/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEEC - 08/02/2021 das 17:00 as 20:45

Decisão: 154/2021

Referência: 2616412/2020

Interessado: FERNANDO MICHILES BENCHIMOL JUNIOR

EMENTA: Defere Certidão Especial.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de certidão de atribuição Fernando Michiles Benchimol Junior, Considerando os termos da Decisão PL-2087/2004 do Confea; Considerando ainda os termos da Decisão Nº: PL-1347/2008; Considerando os termos da Resolução nº 1.073/16 do Confea; e Considerando o Parecer da Assessoria Técnica, fundamenta-se o voto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) certidão de atribuição do(a) interessado(a) Fernando Michiles Benchimol Junior. Coordenou a reunião o senhor **Samir Oliveira Salles**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Roberval Sousa Protasio, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

SAMIR OLIVEIRA SALLES
Coordenador da Reunião